



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 005/2024**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) VIA INTERNET FIBRA ÓTICA

**DISPENSA Nº 001/2024**

**DATA:**

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
**14/08/2024**

**DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
**16/08/2024**

**Endereço:**

Avenida Lauro Machado  
253 , centro  
Turmalina MG .  
Ac Setor de Licitações  
[Email: camaratur@hotmail.com](mailto:camaratur@hotmail.com)

**Portaria Nº 007/2024**

Suzane Lopes Maciel – Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 01/2024**

**PAL N.º 05/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Turmalina/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, empreitada por preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, Resolução interna 360/2023 cap. XVIII Art.39, Decreto Municipal 131/2023 e demais legislação aplicável.

**Data de início do recebimento das propostas:** 14/08/2024

**Data fim do recebimento das propostas:** 16/08/2024

**Data da Fase de Lances:** 16/08/2024 **Horário** 09:00 - Horário de Brasília

**Sessão Pública Presencial - LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Turmalina-MG, situada na Avenida Lauro Machado 253, Centro. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

### **Integrantes do processo:**

**Contratante:** Câmara Municipal de Turmalina – MG

**Contratado/Fornecedor:** Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas no **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pelos servidores responsáveis conforme regulamento interno;

### **1. OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL:**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e serviço comunicação multimídia (SCM) via internet fibra ótica para atender as necessidades da câmara municipal de Turmalina/mg, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – Anatel, de acordo com as especificações do termo de referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

1.1. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. Os fornecedores interessados deverão encaminhar ou apresentar suas propostas em ENVELOPE LACRADO, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados e os respectivos preços.

2.1.1 O envio ou apresentação das propostas deverá ser feito:

- a) Pessoalmente pelo representante legal da empresa;
- b) Por um representante da empresa devidamente identificado e munido de procuração com plenos poderes para representar a empresa;
- c) Por correio, através de protocolo no setor de licitações da Câmara Municipal de Turmalina MG, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento de dispensa de licitação

### **2.3. Instruções sobre o Lacre do Envelope:**

2.3.1 O envelope deve ser devidamente lacrado e identificado com a razão social do proponente e a indicação "**Proposta para Dispensa de Licitação nº 001/2024.**

2.3.2 Qualquer sinal de violação do lacre poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.4. Critérios de Desclassificação:

2.4.1 Propostas enviadas fora do prazo estabelecido.

2.4.2 Propostas que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência Anexo.

2.5. Para esclarecimentos e informações adicionais, os fornecedores podem entrar em contato com o setor de licitações da Câmara Municipal de Turmalina/MG, pelo telefone: (38) 35271015 ou pelo e-mail [camaratur@hotmail.com](mailto:camaratur@hotmail.com)

### **2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.7 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

3.1. Os interessados em participar da Dispensa de Licitação deverão formalizar sua participação mediante cadastramento de proposta inicial, conforme as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. Após a divulgação do Aviso de Dispensa, os fornecedores interessados devem encaminhar suas propostas iniciais em **ENVELOPE LACRADO**, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados e os preços correspondentes, até a data e horário estipulados para abertura do procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

3.3. Ao apresentar a proposta, o licitante declara compreender todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados por lei, bem como estar ciente das normas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, incluindo o preço ofertado, vinculam a contratada.

3.5 Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

3.6. A apresentação da proposta implica no compromisso de cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos, assegurando a completa execução contratual conforme as exigências técnicas e administrativas.

**3.7 AINDA COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

3.7.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

#### **4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será aberta.

4.2. Imediatamente será feito o ordenamento e divulgação das propostas, em ordem crescente de classificação.

4.1.2. A verificação será realizada com base na documentação apresentada pelas empresas participantes, garantindo que apenas aquelas que cumpram os requisitos legais para obtenção dos benefícios previstos sejam consideradas elegíveis para concorrer na fase de julgamento das propostas de preço.

4.2 A fase de lances será realizada de forma presencial e verbal, permitindo que os licitantes apresentem seus lances sucessivos em sessão pública.

4.2.1. Os lances deverão ser formulados de forma sequencial, não repetidos, a partir do autor do lance de maior preço e os demais licitantes, em ordem decrescente de valor, terão a oportunidade de oferecer novos lances.

4.2.2. O agente de contratação deverá registrar os lances verbais de todos os licitantes, garantindo transparência e publicidade ao processo de disputa.

4.2.3 É vedado o proponente empatar a disputa nos lances verbais.

4.2.4 Não poderá haver desistência dos lances apresentados.

4.3. Encerrada a etapa de lances e classificação das propostas, se iniciará a fase de habilitação com análise dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhistas apenas do (s) licitante (s) melhor classificado.

4.4 Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item devidamente habilitada



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

4.4. Após a fase de habilitação, será proclamada a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, aquela que apresentou a proposta de menor preço e que atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Aviso de Dispensa de licitação, será procedida à adjudicação do objeto em favor do (s) licitante (s) vencedor, seguida da homologação do resultado com assinatura do CONTRATO

**4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## **5. HABILITAÇÃO**

Após a fase de julgamento das propostas, os documentos de habilitação serão exigidos dos licitantes declarados vencedores. Esses documentos deverão ser apresentados em envelope separado da proposta comercial, podendo ser entregues de forma concomitante à apresentação da proposta.

### **5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a. No caso de firma individual: registro comercial;
- b. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, se houver, e documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. No caso de sociedade por ações: estatuto social e ata de eleição dos administradores em exercício;
- d. No caso de empresa estrangeira: decreto de autorização para funcionamento e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

## **5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL**

- a. Para comprovação da regularidade fiscal e social, o licitante deverá apresentar:
- b. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual;
- d. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **Notas:**

- ✓ A verificação da regularidade fiscal e social poderá ser realizada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.
- ✓ Certidões que não tenham prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- ✓ A ausência de anexação de certidões de regularidade fiscal e social acessíveis por meio eletrônico não será motivo único para inabilitação, permitindo-se pesquisa eletrônica para sua análise.

## **5.3 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- a. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b. (Cópia do Alvará de Funcionamento e licença emitida pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações))

## **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Se necessário, o licitante será convocado para apresentar documentos complementares, solicitados pela Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, sob pena de inabilitação.

#### **5.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Microempreendedor Individual (MEI), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **5.5 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO**

5.5.1 Em caso de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e obtenção das certidões necessárias.

5.5.2 A não regularização no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes ou revogar a dispensa de licitação.

#### **5.6 INABILITAÇÃO**

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital de dispensa de licitação.

#### **5.7 PROPOSTAS SUBSEQUENTES**

Na hipótese de inabilitação de um licitante, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a identificação de uma proposta que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação.

#### **5.8 HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após verificada a conformidade das propostas e da documentação apresentada, será declarado habilitado o licitante vencedor do certame, que estará apto à adjudicação do objeto.

### **6. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada o Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme legislação vigente e regulamentações internas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

6.2 A assinatura do Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do fornecedor vencedor, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3 O fornecedor convocado que, injustificadamente, não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado ou não apresentar a documentação exigida, estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

6.4 O Contrato, após assinada, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme previsto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável, tais como alterações tributárias, mediante solicitação formal do fornecedor e aprovação da Administração.

## **7. SANÇÕES**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

8.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

10.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.6 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Câmara de Turmalina /MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

**Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A – Detalhamento dos Serviços

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V- Modelo de CONTRATO

Turmalina /MG, \_\_\_\_ de Agosto de 2024.

---

Suzane Lopes Maciel  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

#### INTRODUÇÃO

##### 1.1 OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM) via internet fibra ótica para atender as necessidades da câmara municipal de Turmalina/mg, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – Anatel.

#### 2- NATUREZA DO OBJETO

##### *2.A - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – Via Internet fibra ótica:*

- 2.1 - Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Ótica;
- 2.2 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 2.3 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 2.4 - O LINK de acesso à internet deve possuir velocidade total de pelo menos, 700 Mbps;
- 2.5 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- 2.6 - A passagem da fibra ótica a partir do ponto externo de consolidação até os equipamentos nas dependências da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.7- Por ocasião da ativação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados na CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;
- 2.8 - Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;
- 2.9 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE;
- 2.10 - No caso de execução de projeto de cabeamento nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar quaisquer ajustes necessários para conectar e restabelecer o funcionamento da conexão com a internet

##### *2.B- Serviço de telefonia fixa comutada (STFC)- Linhas telefônicas fixa digital*

- 2.11- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereço indicado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

- 2.12 – Realizar a portabilidade e ativar as linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 2.13 - Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 2.14 - Possibilidade de serviços adicionais como: canal 0800, identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 2.15 - As linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 30 dias;
- 2.16 - A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números (38) 3527 1015 e (38) 3527 2139.
- 2.C** A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

### **3- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica diante da demanda de link de acesso à internet com velocidade e eficiência, adequadas às mais diversas funções, tais como acesso à rede web, para realização das atividades administrativas, financeiras através de sistema integrado SIGP, pagamentos pelo sistema internetbank, transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes, publicação dos atos e processos legislativos e todas as outras demandas que exigem acesso à internet para realização das operações cotidianas.

Já a contratação de serviço de telefonia fixa e canal 0800 visa oferecer um canal de comunicação à população e aos demais setores públicos, que auxiliará os funcionários a fim de que estes possam exercer suas atividades de forma satisfatória, mantendo ainda o diálogo e um canal direto (0800) com os cidadãos e demais setores públicos, que buscam o órgão para resolução das demandas (elogio, reclamação, sugestão administrativa e denúncia). Sendo assim, a prestação do serviço faz-se necessária para que a Câmara de Vereadores possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos e legislativos.

#### **3.1 Transparência:**

A transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, a divulgação de atos administrativos, publicações oficiais, campanhas, informes de utilidade pública contribui significativamente para a prestação de contas à população. Ao disponibilizar estas informações, via web através da internet a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com a transparência, permitindo que os cidadãos tenham acesso direto a todos os atos, discussões e decisões tomadas pelos representantes eleitos.

#### **3.2- Documentação e Histórico:**

A transmissão via web das reuniões, ações, campanhas, informes de utilidade pública e entrevistas proporciona uma documentação completa e precisa das atividades legislativas. Esse registro histórico não apenas estimula as discussões e deliberações, mas também serve como uma ferramenta



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

valiosa para a análise crítica das decisões tomadas ao longo do tempo, portanto sem estas ferramentas fundamentais, que são a prestação de serviços multimídia e telefonia, nada disso seria possível.

### **3.3- Comunicação Eficiente:**

A publicidade dos atos legislativos através da rede web contribui para uma comunicação mais eficiente com os cidadãos, permitindo que eles acompanhem de perto o trabalho do legislativo. Além disso, o canal 0800 trará a oportunidade aos cidadãos de através da ouvidoria mantendo ainda o diálogo e um canal direto os cidadãos e demais setores públicos, que buscam o órgão para resolução das demandas (elogio, reclamação, sugestão administrativa e denúncia) se tornando um meio poderoso para engajar o público, aumentando o interesse e a participação da comunidade nas questões locais e de interesse da comunidade;

### **3.4- Atendimento a Normativas Legais:**

A contratação de uma empresa especializada em serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM) via internet fibra ótica para atender as necessidades da câmara municipal de Turmalina/mg assegura o cumprimento de normativas legais relacionadas à divulgação e dos atos do poder legislativo municipal, em conformidade com as exigências legais, o que fortalece a integridade institucional da Câmara Municipal de Turmalina MG.

### **3.5 - Conclusão:**

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM) via internet fibra ótica para atender as necessidades da câmara municipal de Turmalina/mg não apenas atende às demandas legais, mas também consolida a imagem da Câmara como uma instituição comprometida com a transparência, prestação de contas e participação cidadão.

## **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

**4.1.** A seleção da contratada será realizada por meio de Dispensa de licitação, conforme a legislação vigente.

**4.2.** Será considerada vencedora a empresa que atender aos critérios de habilitação, capacidade técnica e apresentar os documentos exigidos e oferecer o menor preço .

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

**5.2.** A CONTRATADA fica responsável pela completa instalação dos serviços junto ao prédio da CONTRATANTE, de modo que esta não tenha que despender quaisquer valores com materiais, equipamentos ou mão de obra para a conclusão do serviço;

Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo Contratante, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

- 5.3. A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 5.4. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 5.5. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 5.6. Recolher o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços contratados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.
- 5.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.8. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- 5.8. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 5.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 5.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Fundamentação no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, Resolução interna 360/2023 cap. XVIII Art.39, Decreto Municipal 131/2023 e demais legislação aplicável.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução que visa atender a demanda solicitada é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM) via internet fibra ótica para atender as necessidades da câmara municipal de Turmalina/mg, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – Anatel

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

**8.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA nas seguintes condições: doze parcelas iguais e mensais, em até 10 (dez) dias da apresentação das notas fiscais.

O pagamento será realizado por meio de cheque ou ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após a prestação de serviços em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

**8.2.** O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** As estimativas de valores serão calculadas com base utilização de orçamentos - cotação direta com fornecedores de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

## **10- PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento das condições contratuais poderá resultar em penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme estipulado na Lei 14.133/2021

## **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

## **12- PRAZOS**

**12.1.** O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **14- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas, a serem protocoladas de forma presencial, conforme as condições estabelecidas no edital de contratação.

Turmalina

Julho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

**ANEXO A**

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unitário (mensal)</b>	<b>Valor total (anual)</b>
001	SCM - Serviço de comunicação multimídia via internet fibra ótica para atendimento aos setores administrativo, jurídico, plenário, sala de reuniões, sala de atendimento ao público totalizando 600 mbps	Serv.	<b>R\$ 199,90</b>	<b>R\$ 2.398,80</b>
002	SCM - Serviço de comunicação multimídia via internet fibra ótica para atendimento ao arquivo da câmara totalizando 100 mbps;	Serv.	<b>R\$ 99,90</b>	<b>R\$ 1.198,80</b>
003	STFC - Serviço de telefonia fixa comutada. Portabilidade e ativação de 02 linhas fixas ilimitadas para atender a recepção e administração;	Serv.	<b>R\$ 240,20</b>	<b>R\$ 2.882,40</b>
004	Ativação de um canal 0800 ilimitado para atender a Ouvidoria da Câmara;	Serv.	<b>R\$ 159,90</b>	<b>R\$ 1018,80</b>
<b>Valor total da prestação de serviços de multimídia e telecomunicação</b>			<b>R\$ 8.398,80</b>	

*\*Valor médio obtido através das cotações realizadas pelo Setor Requisitante.*



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa nº 001/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99. Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone (com DDD):**

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao município de Angelândia, Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Ref: Aviso Dispensa nº 001/2024.**

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome: RG/CPF

Cargo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

## **ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA**

### **A Comissão de Licitação Câmara Municipal de Turmalina/MG**

**Ref.: Aviso Dispensa nº 001/2024.**

**Prezados Senhores,**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa e internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turmalina/MG

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: EM ANEXO**

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, \_de \_\_\_\_de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N° [\_\_\_\_]/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Turmalina Mg, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.444.559/0001-00, com sede na Av. Lauro Machado, nº: 253, Bairro Centro, Turmalina – MG doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Presidente da Mesa Diretora, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de n.º – **SSP/MG CONTRATADA:** [XXXXXXXXXX], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o n.º [ ] e representada por seu representante legal [Nome], RG [ ] e CPF [\_\_\_\_\_].

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa e internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turmalina/MG, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ (*valor por extenso*), pago em parcelas mensais de R\$ [.....] (valor por extenso).

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela DIRETORA GERAL DA CÂMARA, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

***01.122.0002.2007 Manutenção das atividades da secretaria - 33903900 Outros serviços terceiros pessoa jurídica- Ficha 022***

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Turmalina / MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

**Turmalina-MG, [Data de Assinatura].**

**[Assinatura do Presidente da Câmara]**

CONTRATANTE

**[Assinatura do Representante da CONTRATADA]**

[Nome da CONTRATADA]

CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. [Nome] CPF n°: [\_\_\_\_\_]
2. [Nome] CPF n°: [\_\_\_\_\_]